



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO: 0001457-59.2017.4.01.8002

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 60, de 17 de agosto de 2016, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição, com instalação, de equipamentos odontológicos para atendimento de demanda do Consultório Odontológico da sede da Seção Judiciária do Amazonas.

1.2 - No valor do serviço devem estar inclusos todos os custos para o funcionamento efetivo do equipamento, incluindo as despesas de instalação.

1.3 - Deverão ser atendidas as especificações contidas neste edital.

1.4 - Em caso de divergência entre as descrições constantes deste edital e seus anexos com as descrições do código BR do item, prevalecerão as disposições contidas no edital e seus anexos.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 22/09/2017

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

h) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento à Resolução CNJ nº 7, de 08/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

3.6 – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A licitante interessada em participar do Certame deverá cadastrar sua proposta com a descrição completa do objeto ofertado, indicando marca, referência e o preço unitário de cada item, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital no Portal de Compras Governamentais, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

4.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, **incluindo o serviço de instalação.**

4.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema eletrônico (Comprasnet), sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.7 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.8 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou cujos preços sejam considerados inexequíveis, de acordo com o valor de referência do item, ou quando apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero.

6.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM (VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO O CUSTO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MULTIPLICADO PELO QUANTITATIVO TOTAL)**.

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

7.7 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão referida no item anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.10 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.6 - Conforme item 4.5 do edital, para que a licitante possa usufruir do benefício disposto neste item, deverá declarar sua condição de ME/EPP no Sistema Comprasnet.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, através do chat do Comprasnet, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Na fase de aceitação, a licitante, quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar proposta de preços, adequada a seu lance/oferta final, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Orçamento Estimativo, e sua documentação de habilitação em um prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do momento da convocação, via chat do Comprasnet. Caso a empresa convocada não anexe a documentação no prazo indicado, esta será desclassificada e proceder-se-á a convocação da próxima licitante na ordem de classificação.

10.2 - A convocação mencionada no item 10.1 será feita pelo chat no Comprasnet.

10.3 - O prazo indicado no item 10.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

10.4 - No caso da licitante anexar as documentações exigidas no item 10.1, dentro do prazo nele indicado, porém ao se constatar a ausência de qualquer documento, o Pregoeiro poderá efetuar nova convocação para a anexação das documentações pendentes de proposta de preços e/ou de habilitação.

10.5 - Caso seja realizada nova convocação, nos termos do item 10.4, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar a documentação retificada ou complementar de proposta e/ou habilitação, sob pena de desclassificação.

10.5.1 - O prazo mencionado no item 10.15 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, levando em consideração também o parecer dos técnicos especializados.

10.7 - A proposta de preços deverá, ainda:

a) ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) Deverá conter especificações claras e detalhadas dos materiais, bem como mencionar os serviços de instalação dos equipamentos, obedecidas as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Planilha de Estimativa de Preços. Conter os valores unitário e total do item ofertado, considerando, na composição destes, os custos de instalação, compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, em moeda corrente nacional, limitado a 02 (dois) dígitos após a vírgula. **Deverá, obrigatoriamente, mencionar na proposta de preços a marca e modelo de cada equipamento ofertado.**

d) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

e) A licitante deverá anexar, junto à proposta comercial, catálogo(s)/prospecto(s)/folheto(s)/manual(is), dos equipamentos ofertados para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Planilha de Estimativa de Preços) deste edital.

f) Indicar o prazo de entrega e instalação dos equipamentos ofertados, não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

g) Indicar o prazo de garantia, englobando suporte técnico, atualização do sistema, reparos e reposição de peças, conforme o caso. Apresentar, na proposta de preços, o prazo de garantia para o equipamento, mínimo de 12 (doze) meses, bem como para o serviço de instalação, mínimo de 03 (três) meses.

10.8 - Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no anexo II deste edital, a obrigatoriedade de indicar marca/modelo do produto ofertado, de cotar produtos novos, de primeira qualidade.

10.9 - Deverá indicar a descrição completa do objeto, bem como o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura do contrato, com autenticação em cartório.

10.10 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.11 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.12 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Justiça Federal do Amazonas, situada na Av. André Araújo, n. 25 – Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM.

10.13 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, quando convocada, ou que solicitar desclassificação da proposta sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 18.2 e/ou 18.3 deste edital, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

10.14 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

10.15 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal do Amazonas.

10.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.17 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

11.1.1 – Prova de Regularidade para com a Previdência Social;

11.1.2 – Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

11.1.3 – Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;

11.1.4 – Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

11.1.5 – Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas.

11.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.

11.5 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

11.6 - Apresentar Atestado de Vistoria Técnica declarando que a licitante, mediante seu representante, visitou os locais onde serão executados os serviços, visando a obter subsídios para elaboração de sua proposta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

11.6.1 - A vistoria deverá ser realizada no horário de 9h as 16h. Os interessados deverão, previamente, marcar a visita para a realização da vistoria, devendo manter contato com a Seção de Material e Patrimônio (SEMAP), pelos telefones (92) 3612-3439 / (92) 3612-3423 / (92) 3612-3323, ou através do email semap.am@trf1.jus.br, devendo ser efetivada até o último dia útil anterior a data de abertura do certame.

11.6.2 - A vistoria não será obrigatória nem será exigida com fins de habilitação, constituindo-se em prerrogativa dos interessados conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes do Edital e Termo de Referência, caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas.

11.6.3 Caso o licitante não realize a vistoria "in loco", deverá apresentar declaração que tomou conhecimento do Edital e seus anexos e que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

11.7 - Deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.8 - A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, a última alteração contratual da empresa, devidamente registrado no órgão competente ou registro comercial, no caso de empresa individual.

11.8.1 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

11.9 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.9.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Contratos, situada na Av. André Araújo, 25 – Aleixo, Manaus – AM, CEP 69060-000.

11.10 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.11 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

11.12 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.13 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista indicado no item 11.12 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet.

11.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.12, ensejará na inabilitação da licitante, restando ao Pregoeiro a convocação dos licitantes seguintes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico, voltando à fase de aceitação para o correspondente item.

11.15 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame, se for o caso, ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista tratado no item 11.12.

11.16 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida encontra amparo no Acórdão nº 2.115/2015 TCU - Plenário, buscando evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

11.17 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.18 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por item.

12.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

13 – DO RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.5 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 - A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente.

15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

15.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

15.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15.6 - O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

15.7 - Caso o representante legal não tenha cadastro no referido sistema, será encaminhado ao email constante na proposta de preços tutorial com o passo a passo para realização do cadastro. O prazo constante no item 15.1 será contado da data de disponibilização do contrato para assinatura eletrônica no SEI.

16 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 – Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

16.2 – Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

16.3 – A entrega e a realização dos serviços de instalação dos equipamentos deverá ocorrer no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, devendo ser agendada previamente na Seção de Material e Patrimônio (SEMAP), na Av. André Araújo, 25 – Aleixo, Manaus-AM, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) o prazo de garantia ofertado.

16.4 – Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

16.5 – O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Material e Patrimônio (SEMAP) da Justiça Federal do Amazonas, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da Administração acolher ou não o requerimento da contratada.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

17.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

17.3 – Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal do Amazonas.

17.4 - Poderá a Justiça Federal do Amazonas, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

17.6 – À Justiça Federal do Amazonas fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação da entrega dos equipamentos, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

18.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2017.

18.3 – Sem prejuízo da penalidade acima descrita, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
- c) suspensão temporária - impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

18.4 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 18.3, bem como a prevista no item 18.2 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do item 18.3.

18.5 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

18.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal do Amazonas pela Contratada serão deduzidos de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal do Amazonas, ou cobradas judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

18.7 - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal do Amazonas terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem 18.6.

18.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trf1.jus.br.

19.2 - Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser enviados ao endereço de email indicado no item 19.1, até as 16:00 (horário de Brasília) da data limite ao período indicado no item 19.1.

19.3 - As impugnações recebidas após o período/horário limite indicados nos itens 19.1 e 19.2 serão declaradas intempestivas.

19.4 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trf1.jus.br.

19.7 - Os pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviados, ao endereço de email indicado no item 19.6, até as 16:00 (horário de Brasília) da data limite ao período indicado no item 19.6.

19.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) para os interessados.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

21.2 – A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

21.3 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

21.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Em se tratando de produto importado, a Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa ao equipamento objeto desta contratação, para as verificações que julgar necessárias.

21.6 – A Justiça Federal do Amazonas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.7 - A Justiça Federal do Amazonas poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

21.8 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" da Justiça Federal do Amazonas (<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm> e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

21.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Manaus-AM, 11 de setembro de 2017.

Cláudio Fabiano Valente Mortágua

Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ANEXO I
Termo de Referência

1 - OBJETIVO

1.1 - Aquisição, com instalação, de Equipamentos Odontológicos para atendimento de demanda do Consultório odontológico desta Seccional.

2 - PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

2.1 - O prazo previsto para entrega do material, incluindo instalação, é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

3 - CRITÉRIOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 - Os materiais deverão ser instalados (assim entende-se: instalação elétrica, dutos e outros) e entregues em pleno funcionamento acompanhados de nota fiscal e devidamente conferido por servidor da Seção de Material e Patrimônio (SEMAP) e da Seção de Serviços Gerais (SESEG).

3.2 - O frete, se necessário, deverá ser de responsabilidade da empresa contratada. A empresa **poderá** realizar visita técnica, anteriormente à apresentação da proposta de preços, para que, desta forma, tome conhecimento das condições de instalação do local em que os equipamentos serão instalados, bem como dos materiais elétricos/eletrônicos e de outras naturezas necessárias à realização do serviço, de forma a ter condições de compor o custo de instalação que será agregado ao valor do material, o qual deverá ser apresentado na proposta final de preços.

3.3 - As empresas que optarem por não realizar visita técnica, deverão apresentar, no ato de envio da proposta final de preços, documento, assinado pelo representante legal da empresa, em que manifestam que estão cientes dos riscos referentes a não realização de visita técnica.

3.4 - A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, por meio de seu representante técnico devidamente habilitado. A vistoria será acompanhada por representante da Justiça Federal, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa.

3.5 - Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Seção de Material e patrimônio - SEMAP-AM, durante o horário das 09h00min às 17h00min, em dias úteis, pelo telefone: (92) 3612-3323 e ou e-mail: semap.am@trf1.jus.br, ou diretamente no endereço: Avenida André Araújo, s/n, Aleixo, Edifício Waldemar Pedrosa, Manaus-Am.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

3.6 - **Peças, materiais e serviços:** Todas as peças e materiais empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações do fabricante e com as normas ABNT específicas, assim como os serviços deverão ser executados sempre de acordo com as recomendações e procedimentos dos fabricantes, além das normas de segurança indicadas com o objetivo de elevar a vida útil, melhoria do rendimento dos equipamentos e garantia de segurança dos envolvidos na atividade e de terceiros.

3.7 - Após a realização da instalação, os equipamentos deverão atender desempenho exigido pelo fabricante. Tal fato deverá ser atestado por meio de relatório comprovando as especificações atendidas, que deverá ser entregue na data da conclusão do serviço.

3.8 - A empresa contratada também deverá fornecer a mão de obra especializada, com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas para instalação e testes de funcionamento dos equipamentos.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - Necessidade de modernização dos antigos equipamentos odontológicos para assegurar aos Magistrados e servidores que utilizam o Consultório Odontológico da Seção Judiciária do Amazonas, um bom atendimento dos profissionais da área odontológica

5 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

5.1 - 3.4.4.9.0.52

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, softwares e serviços necessários à instalação, conexão, configuração dos equipamentos;

- Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes ou defeitos de operação durante a instalação, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da ocorrência ou, a critério da CONTRATANTE, a substituição dos produtos, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual;

- Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA será responsável pela assistência técnica aos produtos, através de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, sem ônus para a CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

- A CONTRATADA deverá disponibilizar central de abertura de chamados técnicos, com início de atendimento em até 04 (quatro) horas e solução em até 08 horas após abertura de chamado técnico;

- A abertura de chamados de suporte técnico, sem ônus para a CONTRATANTE, deverá ser efetuada por telefone, e-mail ou qualquer outro meio eficaz para atendimento em tempo hábil que também poderá ser utilizado para solução de dúvidas e quaisquer problemas;

- A prestação de assistência técnica nas dependências da CONTRATANTE deverá ser feita pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional;

- A CONTRATADA apresentará um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, seja ele realizado no ambiente da CONTRATANTE, seja nas instalações da própria CONTRATADA, contendo data e hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e as informações pertinentes para o acompanhamento e o controle da execução do contrato;

- Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento por parte da CONTRATADA;

- Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização da CONTRATANTE, por servidor responsável pelo acompanhamento do chamado;

- Fornecer os materiais rigorosamente condizentes com as Normas Técnicas e em quantidades especificadas;

- Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais;

- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

- Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de um eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;

- Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

- Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

- Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e no local indicado;

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

- Proceder à entrega dos bens, na forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

- Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

- **Efetuar a instalação elétrica (cabeario, elétrica, dutos e outros equipamentos e serviços) para o pleno funcionamento dos equipamentos objetos deste Termo.**

- Fornecer todos os materiais de boa qualidade. As marcas apresentadas nas propostas não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria;

- Possuir assistência técnica em Manaus/AM;

- Oferecer garantia de suporte técnico, atualização do sistema, reparos e reposição de peças por um período mínimo de 12 meses;

6.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

- O pagamento nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;

- Informar à CONTRATADA sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA

7 - DA GARANTIA

7.1 - Material: mínimo de 12 (doze) meses;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

7.2 - Serviço de Instalação: 3 (três) meses.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - A Justiça Federal do Amazonas realizará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação do documento fiscal correspondente, após a conclusão de todos os serviços, inclusive instalação.

8.2 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

8.3 - A Justiça Federal do Amazonas pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste Edital.

8.4 - No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Justiça Federal do Amazonas encargos moratórios à taxa nominal de 0,03% ao dia, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 01 - SIASG BR0407885 - 01 (uma) unidade

CADEIRA ODONTOLÓGICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto. Base antiderrapante de forma que possa dispensar fixação no piso. Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Com botão on/off de fácil acesso do profissional.

Estofamento:

Dotada de um amplo estofamento com sistema para uma rápida e fácil remoção do encosto para higienização, cor a escolher posteriormente.

Altura máxima e mínima:

Altura mínima de 45 cm e altura máxima de 90 cm do assento ao chão.

Braço de apoio para o paciente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°, com estrutura interna de metal.

Pedal de Comandos

Três programações de trabalho com volta automática à posição zero.

Sistema de elevação

Eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts.

Sistema eletrônico

Integrado e de baixa voltagem: 24 volts.

Tensão de alimentação

220V ~ 50/60Hz.

Encosto da cabeça

Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulação de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca.

Ambidestro

Equipo

Composição:

Seringa tríplice.

02 terminais com spray para alta rotação.

1 terminal com spray para micromotor pneumático.

Braços

Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão.

Pedal

Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo.

Seringa tríplice



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

Bico giratório, removível e autoclavável.

Mangueiras

Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias.

Suporte das pontas

Com acionamento pneumático individual.

Tampo de inox

Removível e fácil de limpar.

Pintura

Na cor gelo, com tratamento anticorrosivo.

Puxador

Bilateral.

Comando PAD

Painel de comandos PAD com acionamento das funções cadeira.

Negatoscópio

Negatoscópio acoplado ao equipo para a fácil visualização de exames radiográficos.

Unidade de Água

Sensor de Proximidade

Com sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira.

Cuba

Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos.

Filtro de detritos

Filtro de detritos localizado na base do consultório.

Sistema de regulação da vazão da água



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

Suctores

Suctor de saliva a ar e terminal suctor para conexão com bomba de vácuo.

Unidade de água rebatível

Unidade de água e cuba rebatível em 90°.
Sistema porta copos.
Seringa tríplice e aquecimento de água para seringa tríplice.

Braço alcance

Braço alcance com possibilidade de inclusão de até três terminais com comandos PAD.

Reservatório

Reservatórios translúcidos de 800 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplice.

Refletor

Tecnologia de iluminação – LED

Sem utilização de lâmpadas, proporcionando maior durabilidade da fonte de luz (LED), até 50.000 horas.

Sensor de proximidade

Acionamento do refletor deve ser realizado exclusivamente pelo sensor de aproximação. Com seleção da intensidade luminosa através do sensor de proximidade. Refletor com sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação.

Fonte de luz fria de forma a não gerar calor no campo operatório.

Foco de luz retangular

Cabeçote

Em material leve e resistente, com giro de 620°, com alta durabilidade, que possa permiti ampla mobilidade em diversas posições.

Puxadores

Bilaterais em forma de alça de maneira que possa ser evitado o risco de contaminação cruzada.
Removíveis e autoclaváveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

Protetor Frontal

Removível, construído em material resistente e transparente.

Sistema óptico com 3 LEDs.

Três Intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX (com variação de +-10%).

ITEM 02 - SIASG BR0435568 - 02 (duas) unidades

AUTOCLAVE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

Capacidade do tanque: 21 litros, ideal para a esterilização de grandes volumes

Tanque de pressão em alumínio

Bandejas e suporte em aço inox

Porta em alumínio injetado, recoberta com inox

Anel de vedação da porta: silicone

Isolamento térmico interno: em lã de vidro

Indicação para monitoramento: manômetro (pressão / temperatura)

Painel de comando: posicionado na parte frontal (indicações das operações / teclas de comando)

Desaeração automática

Com 18 itens de Segurança

1 - Sistema eletrônico microcontrolado de tempo e temperatura:

2 - Tecla de emergência: interrompe o ciclo em caso de emergência.

3 - Sistema eletrônico que interrompe o ciclo de esterilização em função da falta ou excesso de água.

4 - Termostato: protege o sistema contra riscos de elevação excessiva da temperatura no conjunto de resistências.

5 - Duas válvulas de sobrepressão - selo de segurança.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

- 6 - Filtro sinterizado.
- 7 - Isolação térmica interna: lã de vidro revestida com poliéster e lã de cerâmica
- 8 - Mangueira para dreno do vapor.
- 9 - Válvula de subpressão antivácuo.
- 10 - Válvula solenóide: atua em casos de queda de energia, garantindo a despressurização do sistema.
- 11 - Anel de silicone para vedação da porta.
- 12 - Dispositivo com sistema de segurança contra abertura acidental da porta.
- 13 - Conjunto de fusíveis elétricos.
- 14 - Pés de borracha.
- 15 - Resistência tipo coleira garante mais eficiente, e evita incêndio.
- 16 - Cabo sensor de temperatura: com isolamento resistente às altas temperaturas.
- 17 - Tubulação interna em cobre com o objetivo de evitar vazamento devido à alta pressão e temperatura.
- 18 - Chave Geral de fácil acesso para desligá-la quando precisar ou quando houver pico de energia.

ITEM 03 - SIASG BR0410409 - 01 (uma) unidade

LAVADORA ULTRASSÔNICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- Reservatório com capacidade mínima para 2l.
- Visor LED digital de tempo de funcionamento.
- Ajuste de diferentes tempos de funcionamento.
- Opção de lavagem com água aquecida.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ITEM 04 - SIASG BR0029106 - 01 (uma) unidade

SELADORA ODONTOLÓGICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

Gabinete em aço inoxidável, de alta resistência mecânica, com fechamento mediante alavanca manual com trava.

Dotada de:

Suporte para papel grau cirúrgico com regulagens para diferentes tamanhos de papéis e até 25 cm de área de selagem.

Ajuste da temperatura de selagem.

Braço de selagem com trava.

Com Indicador luminoso ON/OFF

Trilho de corte duplo (dois lados) - Cortador de papel tipo trilho que corta em ambos sentidos.

ITEM 05 - SIASG BR0043630 - 01 (uma) unidade

DESTILADOR DE ÁGUA PORTÁTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

Com função de eliminar totalmente substâncias dissolvidas na água (como sais minerais, metais pesados, ou qualquer outro contaminante que possa estar presente na água).

Dotada de:

Reservatório com capacidade para quatro litros.

Cuba interna em aço inoxidável com corpo recoberto por termoplástico.

Com vedação entre as partes mediante anel de silicone para manter a pressão interna.

Velocidade suficiente para suprir até quatro autoclaves de 12 litros funcionando simultaneamente (1 litro por hora).

Desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno.

Abastecimento manual - Não exige instalações hidráulicas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ITEM 06 - SIASG BR0413208 - 01 (uma) unidade

COMPRESSOR DE AR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS.

Compacto e silencioso;

Capaz de prover ar comprimido para uso clínico e laboratorial, com grande capacidade de fluxo, baixo consumo de energia e isento de óleo ou emissão de fumaças, vapores ou odores.

Manômetro para pressão do reservatório;

Manômetro para pressão de saída;

Regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água;

Registro para controle da vazão;

Registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório.

Com sistema de segurança com válvula que entra em funcionamento para liberação da pressão, caso haja falha do pressostato e protetor de sobrecarga com a finalidade de proteger o equipamento de superaquecimento.

ITEM 07 - SIASG BR0430879 - 01 (uma) unidade

FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

Aparelho sem fio

Confeccionado em termoplástico injetado

Controle de operação com botões na própria caneta

Acionamento do aparelho (tipo gatilho)

Ajuste do tempo de ativação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

Seleção do modo de aplicação

3 modos programáveis de aplicação para;

- Máxima luminosidade do início ao fim da polimerização
- Aumento gradual da intensidade da luz
- Acionamento pulsante com ciclos de 1x1 seg.

Tempo de operação programável

5, 10, 15 e 20 segundos

Sinal sonoro

BIP a cada 5 segundos

LED de alta potência

Condutor de luz

De fibra óptica 100% coerente

Autoclavável a 134°C

Base de descanso com carregador de bateria Com LED indicador de carga da bateria.

Alimentação: 100 - 240 Vac 50/60Hz

Potência de entrada: máxima 8 VA

Bateria: Li-ion 3,7 V - 2200 mAh

Comprimento de onda: 420-480 nm

Potência da luz: ≥ 1200 mW/cm²

Acessórios que acompanham o produto:

- Peça de mão
- Condutor de luz



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

- Protetor ocular
- Base carregadora
- Fonte de alimentação

ITEM 08 - SIASG BR0410409 - 01 (uma) unidade

ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

Transdutor Ultrassom

Sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz.

Bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água.

Reservatório de água removível translúcido com iluminação a LED.

Peça de mão do jato de bicarbonato:

- removível e autoclavável
- difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimento da mesma.

Painel com comandos próximos com seletores digitais e reguladores mais suaves:

- Seletor digital de Operação (jato de bicarbonato/ultrassom).
- Seletor digital de função. Opção de 3 funções programáveis: Perio, Endo e Scalling.
- Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato.
- Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo.
- Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento.

Tecla geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel.

- 01 - Resistente à oxidação;
- 02 - Tecla Geral - Liga/Desliga com LED indicativo no painel.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

03 - Possibilita o uso de água filtrada e/ou tratada especificamente, além de outros líquidos como, por exemplo, o soro.

04 - Possibilita o preenchimento do reservatório sem a necessidade de deslocar o equipamento devido ao acionamento automático da válvula.

- Facilita a visualização do nível de água
- Fácil limpeza e desinfecção

05 - A direcionalidade das vibrações ocorre em um único plano longitudinal, permitindo a realização de raspagem sem causar traumas aos dentes.

Alimentação: 220 V - 50/60 Hz

Potência: 60 VA

Consumo: 0,43 A

Fusível: 1A (127/220 V~)

Capacidade de líquido no reservatório: 1L

Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz

Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima 80 PSI / Mínima 70 PSI

ITEM 09 - SIASG BR0407027 - 01 (uma) unidade

KIT DE PONTAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.- ODONTOLÓGICO

Alta Rotação

Corpo peça de mão

Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado.

Autoclavável a até 135C.

Conexão Borden

Spray Triplo

Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

Rotação

420.000 RPM

Rotores precisamente balanceados

Pressão de Ar de Trabalho

Entre 32 e 35 libras (psi)

Peso líquido inferior a 32,0 gramas

Baixo Ruído de Trabalho

Fixação das Brocas - Sistema Push Button

Permite a troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas.

Resistente a uma tração que assegura o travamento da broca.

Alto torque

Formato Ergonômico

Corpo de espessura fina

Com Tratamento Eletroquímico

Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca.

Micromotor

Corpo Micromotor

Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado;

Autoclavável a até 135C;

Ranhas antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulação de rotação.

Spray Externo Simples

Disponibiliza niple de encaixe para mangueira - sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento.

Conexão Borden

Rotação

De 5.000 RPM a 20.000 RPM

Possui regulação de rotação/inversão no corpo do micromotor

Pressão de Ar de Trabalho

40 libras (psi)

Acoplamento

Através do sistema INTRA

Peso líquido inferior a 83,0 gramas

Alto Torque

Baixo Ruído de Trabalho

Com Tratamento Eletroquímico

Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca.

Com adaptador para facilitar a lubrificação

Contra-Ângulo

Corpo Contra-Ângulo

Design arrojado com linhas arredondas;

Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado;

Autoclavável a até 135C.

Fácil Acoplamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

Sistema INTRA giratório

Spray Externo Simples

Utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada.

Direcionado à ponta da broca.

Rotação

Máxima de 20.000 RPM

Transmissão 1:1

Peso líquido inferior a 50,0 gramas

Baixo Ruído de Trabalho

Fixação das Brocas

Brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo.

Resistente à tração que assegura o travamento da broca.

Utiliza brocas Standard, haste tipo 1.

Formato Ergonômico

Compacta, com ranhuras antiderrapantes;

Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais.

Eixos montados com 6 rolamentos.

Peça Reta

Corpo Peça Reta

Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado;

Autoclavável a até 135C.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

Fácil Acoplamento

Sistema INTRA giratório

Spray Externo Simples

Utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada.

Direcionado à ponta da broca.

Rotação

Máxima de 20.000 RPM

Transmissão 1:1

Peso líquido inferior a 50,0 gramas

Baixo Ruído de Trabalho

Fixação das Brocas

Brocas fixadas por meio do giro do anel, com extrema simplicidade e rapidez.

Resistente à tração superior que assegura o travamento da broca.

Utiliza brocas standard, haste tipo 2.

Formato Ergonômico

Compacta, possui ranhuras antiderrapantes

10 - LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

10.1 - Justiça Federal do Amazonas, localizada na Av. André Araújo, 25 – Aleixo.

10.2 - CEP: 69060-000

10.3 - Manaus-AM

11 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO

11.1 - SEMAP - Seção de Material e Patrimônio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

12 - UNIDADES FISCALIZADORAS

12.1 - SEMAP - Seção de Material e patrimônio

12.2 - SESEG - Seção de Serviços Gerais .





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO EQUIPAMENTO (FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO SOMADO AO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO)	VALOR TOTAL EQUIPAMENTO (FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO SOMADO AO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO)
01	BR0407885	Cadeira odontológica - Especificação técnica completa no item 09 do anexo I (Termo de Referência)	01	R\$ 29.199,00	R\$ 29.199,00
02	BR0435568	Autoclave - Especificação técnica completa no item 09 do anexo I (Termo de Referência)	02	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
03	BR0410409	Lavadora ultrassônica - Especificação técnica completa no item 09 do anexo I (Termo de Referência)	01	R\$ 1.027,95	R\$ 1.027,95
04	BR0029106	Seladora odontológica - Especificação técnica completa no item 09 do anexo I (Termo de Referência)	01	R\$ 1.339,00	R\$ 1.339,00
05	BR0257137	Destilador de água portátil - Especificação	01	R\$ 1.115,00	R\$ 1.115,00



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

		técnica completa no item 09 do anexo I (Termo de Referência)			
06	BR0413208	Compressor de ar para consultório odontológico - Especificação técnica completa no item 09 do anexo I (Termo de Referência)	01	R\$ 4.358,00	R\$ 4.358,00
07	BR0430879	Fotopolimerizador - Especificação técnica completa no item 09 do anexo I (Termo de Referência)	01	R\$ 1.793,00	R\$ 1.793,00
08	BR0410409	Ultrassom e jato de bicarbonato odontológico - Especificação técnica completa no item 09 do anexo I (Termo de Referência)	01	R\$ 5.021,00	R\$ 5.021,00
09	BR0407027	Kit de pontas alta e baixa rotação - odontológico - Especificação técnica completa no item 09 do anexo I (Termo de Referência)	02	R\$ 2.463,30	R\$ 4.926,60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS - E A EMPRESA _____

Aos ____ dias de ____ de 2017, de um lado a União, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, com registro no CNPJ/MF n.º 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25 – Aleixo, nesta cidade, neste ato representada pelo Diretor de Secretaria Administrativa, Dr. EDSON SOUZA E SILVA CPF n. 240.411.492-15 no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competência objeto da PORTARIA/DIREF Nº 37/2016, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, cidade _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente e domiciliado em _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF n. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO de FORNECIMENTO, INCLUÍDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo n.º 0001457-59.2017.4.01.8002 SEI, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do **Pregão Eletrônico nº 24/2017** e em conformidade com as disposições as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento, com prestação de serviço de instalação, de equipamentos odontológicos para atendimento de demanda do Consultório Odontológico localizado na sede da Seção Judiciária do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

1.2 - No valor dos equipamentos devem estar inclusos todos os custos para o funcionamento efetivo destes (material, mão de obra, equipamentos e materiais elétricos que se fizerem necessários etc., conforme o caso).

1.3 - As especificações dos equipamentos e os preços contratados encontram-se descritos abaixo, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2017), bem como na Proposta de Preços da empresa _____, vencedora do Pregão Eletrônico nº 24/2017.

ITEM	MATERIAL	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1			R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), pela prestação do serviço objeto deste Contrato.

2.2 - A despesa decorrente da realização do objeto do presente contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho n. _____ e Elemento de Despesa _____, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

2.3 - Para a execução do objeto deste Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.1 - Atender a necessidade de modernização dos antigos equipamentos odontológicos, assegurando, assim, aos Magistrados e Servidores melhoria no atendimento e qualidade na prestação dos serviços em tela.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O material deverá ser instalado e entregue em pleno funcionamento acompanhado das notas fiscais e devidamente conferido por servidor da Seção de Material e Patrimônio (SEMAP) e da Seção de Serviços Gerais (SESEG).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

4.2 - O frete, se necessário, deverá ser de responsabilidade da empresa contratada.

4.3 - Os equipamentos objetos deste Contrato deverão ser entregues e instalados no endereço: Avenida André Araújo, s/n, Cep 69060-000, bairro Aleixo, Manaus/AM, fone (92) 3612-3323/ (92) 3612-3423 / (92) 3612-3439 (Seção de Material e Patrimônio) ou (92) 3612-3322 (Seção de Serviços Gerais), com instalação em dias úteis, no horário de 09:00 as 17:00.

4.4 - Os equipamentos objeto do presente Contrato serão entregues e instalados às expensas do fornecedor, nas unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, no período indicado no item 4.3 da Cláusula Quarta.

4.5 - Os equipamentos objetos deste Contrato deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante justificativa plausível da empresa vencedora do certame.

4.6 - Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes ou defeitos de operação durante a instalação, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da ocorrência ou, a critério da CONTRATANTE, a substituição dos produtos, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual;

4.7 - Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A aquisição dos equipamentos será previamente autorizada pela Autoridade Competente, em quantitativo compatível com o contratado.

5.2 - No fornecimento, a empresa contratada realizará, às suas expensas, a devida instalação e ativação, fornecendo, inclusive, o treinamento aos servidores e demais pessoas autorizadas pelo órgão a utilizar os equipamentos fornecidos, se for o caso.

5.3 - Faculta-se ao licitante visita técnica às unidades da Justiça Federal do Amazonas, anteriormente à apresentação das propostas, que deverá englobar todos os custos relatados, pelas licitantes, bem como dos materiais elétricos/eletrônicos e de outras naturezas necessárias à realização do serviço, de forma a ter condições de compor o custo de instalação que será agregado ao valor do material, o qual deverá ser apresentado na proposta final de preços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

5.4 - Todas as peças e materiais empregados nos serviços de instalação deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações do fabricante e com as normas ABNT específicas, assim como os serviços deverão ser executados sempre de acordo com as recomendações e procedimentos dos fabricantes, além das normas de segurança indicadas com o objetivo de elevar a vida útil, melhoria do rendimento dos equipamentos e garantia de segurança dos envolvidos na atividade e de terceiros.

5.5 - Após a realização da instalação, os equipamentos deverão atender desempenho exigido pelo fabricante. Tal fato deverá ser atestado por meio de relatório comprovando as especificações atendidas, que deverá ser entregue na data da conclusão do serviço.

5.6 - A empresa contratada também deverá fornecer a mão de obra especializada, com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas para instalação e testes de funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

6.1 - O objeto deste Contrato será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

b) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o constante na proposta vencedora da empresa, apresentado na ocasião do Pregão Eletrônico nº 24/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, para a devida efetivação desta contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

7.2 - O pagamento será feito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação do documento fiscal correspondente, após a conclusão de todos os serviços, inclusive instalação.

a) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;e

b) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, CNPJ correspondente, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços.

d) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

e) As despesas decorrentes das contratações objeto desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho _____ e Elemento da Despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

f) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

g) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

h) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

i) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

j) A Justiça Federal do Amazonas pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste Edital.

l) No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Justiça Federal do Amazonas encargos moratórios à taxa nominal de 0,03% ao dia, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, softwares e serviços necessários à instalação, conexão, configuração dos equipamentos.

8.2 - Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes ou defeitos de operação durante a instalação, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da ocorrência ou, a critério da CONTRATANTE, a substituição dos produtos, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual;

8.3 Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA será responsável pela assistência técnica aos produtos, através de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar central de abertura de chamados técnicos, com início de atendimento em até 04 (quatro) horas e solução em até 08 horas após abertura de chamado técnico;

8.5 - A abertura de chamados de suporte técnico, sem ônus para a CONTRATANTE, deverá ser efetuada por telefone, e-mail ou qualquer outro meio eficaz para atendimento em tempo hábil que também poderá ser utilizado para solução de dúvidas e quaisquer problemas;

8.6 - A prestação de assistência técnica nas dependências da CONTRATANTE deverá ser feita pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional;

8.7 - A CONTRATADA apresentará um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, seja ele realizado no ambiente da CONTRATANTE, seja nas instalações da própria CONTRATADA, contendo data e hora de chamada, início e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e as informações pertinentes para o acompanhamento e o controle da execução do contrato;

8.8 - Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento por parte da CONTRATADA;

8.9 - Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização da CONTRATANTE, por servidor responsável pelo acompanhamento do chamado;

8.10 - Fornecer os materiais rigorosamente condizentes com as Normas Técnicas e em quantidades especificadas;

8.11 - Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais;

8.12 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

8.13 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de um eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;

8.14 - Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;

8.15 - Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.16 - Efetuar a entrega e instalação dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e no local indicado;

8.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

8.18 - Proceder à entrega e instalação dos bens, na forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, assinalando



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

8.19 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.20 - Efetuar a instalação elétrica (cabeario, elétrica, dutos e outros equipamentos e serviços) para o pleno funcionamento dos equipamentos objetos deste Termo.

8.21 - Fornecer todos os materiais de boa qualidade. As marcas apresentadas nas propostas não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria;

8.22 - Possuir assistência técnica em Manaus/AM;

8.23 - Oferecer garantia de suporte técnico, atualização do sistema, reparos e reposição de peças por um período mínimo de 12 meses.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Zelar pela segurança do equipamento não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

9.2 - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

9.3 - Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

9.4 - Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes ao respectivo Contrato;

9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.6 - Providenciar o pagamento da Contratada nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;

9.7 - Informar à Contratada sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

resultantes da execução ou de materiais empregados pela Contratada.

9.8 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Durante a vigência desta Contratação, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, mediante Ordem de Serviço.

10.2 - A entrega e instalação do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Material e Patrimônio (SEMAP).

10.3 - O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores desta Seccional, pelo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

11.1.1 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 - Não mantiver a proposta;

11.1.4 - Falhar ou fraudar a execução da contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

11.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6 - Fizer declaração falsa; ou

11.1.7 - Cometer fraude fiscal.

11.2 - Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multas, conforme abaixo especificado:

a) Se expirado o prazo de entrega dos produtos, sem a sua efetivação, e em caso de não cumprimento do demais prazos estipulados neste Edital, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia/hora de atraso, sobre o valor da nota de empenho, até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas.

11.3 - A multa acima descrita também será aplicada caso o material entregue não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data do termo de recusa do material, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

11.4 - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada : diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

11.5 - Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

11.6 - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

11.7 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

11.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/ 1993.

11.9 - A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação de demais sanções.

11.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

11.11 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

11.12 - No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, sem prejuízo da aplicação de multa, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período até 5 anos.

11.13 - Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.14 - Pela não apresentação da correspondente nota fiscal/fatura/congênera, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/ 1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - À Contratante se reserva o direito de rescindir, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados nos arts. n.º 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido:

a.1) quando o fornecedor:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes neste Contrato;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir o seu preço contratado, quando este se apresentar superior ao praticado no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste Contrato, devidamente comprovados e justificados.

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

12.3 - A comunicação da rescisão do Contrato ao fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens a.1.1" a "a.1.5", formalizado por despacho do órgão/entidade executor do Contrato, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA

13.1 - O prazo de garantia mínimo do equipamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação aparentes e ocultos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

13.2 - O prazo de garantia relativo ao serviço de instalação será de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 - O fornecedor deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessárias, devendo proporcionar aos prepostos da JFAM todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do equipamento .

14.2 - Todos os equipamentos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, mediante termo de recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

14.2.1 - Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e

14.2.2 - Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação;

14.2.3 - Possuir assistência técnica em Manaus/AM.

14.3 - O fornecedor deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos a seguir dispostos:

14.3.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar central de abertura de chamados técnicos, com início de atendimento em até 04 (quatro) horas e solução em até 08 horas após abertura de chamado técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente Contrato será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram este Contrato, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2017, o Termo de Referência (Anexo I do edital) e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar.

16.2 - Fica eleito o foro de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e demais normas aplicáveis.

16.4 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, por meio de senha eletrônica.

EDSON SOUZA E SILVA
Diretor da Secretaria Administrativa

CONTRATADA

1